

ATRIBUIÇÃO AULAS – DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO CARLOS

PERGUNTAS FREQUENTES

1- Qual resolução regulamenta as atribuições de classes e aulas ?

As atribuições, inicial e durante o ano, são reguladas pela [Resolução SEDUC 95/2024](#).

2- O que são as categorias docentes?

- Categoria '**A**' são titulares de cargo, efetivos, ou seja, foram aprovadas em concurso público;
- Categoria '**F**' são docentes ocupantes de função-atividade (Lei Complementar 1010/2007 e alterações);
- Categoria '**O**' são docentes contratados. (Lei Complementar 1093/2009 e alterações).
- Categoria '**V**' são docentes com contrato apenas para aulas eventuais.

3- Qual a formação necessária para atuar nas escolas da SEDUC/SP?

Candidatos com licenciatura Plena (Licenciados) e candidatos bacharéis (curso superior – graduação sem licenciatura).

Docentes habilitados e autorizados, conforme a [Resolução SEDUC, de 29-10-2021 – Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021](#), sobre "Orientação ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica".

A Indicação está estruturada em três partes:

A – HABILITADOS- Docentes Portadores de **Curso Superior de Licenciatura**, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da

legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica e, quando for o caso, para provimento de cargo público.

B – AUTORIZADOS - Docentes Portadores de **Curso Superior de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação**, embora não sejam específicas do curso; **estudantes de Licenciatura**, que apresentem a **carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina** que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

C – AUTORIZADOS - Portadores de Diploma de **Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Diploma de Curso Superior de Tecnologia** que apresentem no histórico escolar do curso, **carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida**, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer CEE 375/2012), que estão também autorizados a lecionar, persistindo a carência de candidatos habilitados.

Nos processos de atribuição de aulas deve ser observada a ordem de prioridade entre essas três partes (A, B e C) e, em cada uma delas, a ordem de prioridade e de equivalência entre as formações listadas. Os editais do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão ser elaborados observando-se a ordem e a equivalência entre as formações definidas, na parte A, da presente Indicação.

OBSERVAÇÃO: O componente curricular de educação física e pedagogo (aulas para anos iniciais) obrigatoriamente com a graduação concluída.

Clique aqui para acessar as orientações de formação docente.

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/indicacao-cee-213-2021-habilitacao-e-qualificacao.pdf>

4- Como é feita a classificação dos docentes?

A classificação dos docentes é feita de acordo com a situação funcional de cada um:

- a) **Titular de Cargo, Docente Cat. F.** - Para a classificação dos docentes titulares de cargo e cat. F, para o ano de 2025, foram aplicados os critérios previstos na **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 70, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**.

Critérios de classificação com o peso correspondente:

I – Tempo total de serviço, corresponderá a 45% da pontuação final.

II - Presença em sala de aula, corresponderá a 25% da pontuação final.

III – Desenvolvimento, corresponderá a 10% da pontuação final.

IV – Jornada, corresponderá a 10% da pontuação final, sendo:

a) jornada atual - corresponderá a 5% da pontuação final;

b) jornada de opção - corresponderá a 5% da pontuação final.

V - Titulação, corresponderá a 10% da pontuação final.

Clique aqui para acessar a resolução

<https://sedsee.blob.core.windows.net/ficha/Anexo/legislacao08102024095332resol%202024%202%20.pdf?Time=15:30>

b) **Contratados e candidatos a contratação** para o ano de 2025 foram aplicados os critérios previstos na **RESOLUÇÃO SEDUC - 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

1- **Critérios para os docentes Remanescentes do Concurso VUNESP, Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2023**, será composta pelo somatório dos seguintes critérios e pesos correspondentes:

a) **Pontuação Final resultado do Concurso Público** - corresponderá a 55% da pontuação final;

b) **Presença em sala de aula** – corresponderá a 25% da pontuação final;

c) **Tempo de magistério** – corresponderá a 10% da pontuação final;

d) **Desenvolvimento** – corresponderá 10% da pontuação final.

2- **Critérios dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado VUNESP, Edital de Abertura de Inscrição publicado em 05/06/2024**, será composta pelo somatório dos seguintes critérios e pesos correspondentes:

a) **Pontuação Final resultado do Processo Seletivo** - corresponderá a 90% da pontuação final;

b) **Tempo de magistério** – corresponderá a 10% da pontuação final.

Clique aqui para acessar a resolução

<https://sedsee.blob.core.windows.net/ficha/Anexo/legislacao13092024100640RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%20-%2064,%20DE%2012%20DE%20SETEMBRO%20DE%202024.pdf?Time=15:32>

5- Como faço para ter aulas atribuídas?

As aulas são atribuídas através da SED- Secretaria Escolar Digital por manifestação de interesse dos interessados. Ocorre diariamente das 16h às 23h59min.

1 - Atribuição de Aulas – das 07h às 12h (escola);

2 - Conferência de Saldo – das 13h às 15h (escola);

3 - Manifestação de Interesse – das 16h às 23h59 (candidato).

ATENÇÃO: somente poderá participar do processo de atribuição de classes e aulas os docentes categorias 'A', 'F' e 'O' e candidato à contratação que estão devidamente inscritos e classificados no ano letivo em que ocorre a atribuição

6- Se eu manifesto interesse em aulas na SED primeiro, serei o primeiro a ter estas aulas atribuídas?

Não. Existe uma ordem de prioridade de atendimento dos docentes após a manifestação de interesse:

- a) constituição ou composição de Jornada para titular de cargo;
- b) constituição de jornada ou composição de carga horária de opção aos docentes cat. F;
- c) composição de carga horária, pela carga horária de opção aos docentes contratados para aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar, nesta ordem;
- d) para aumento de carga horária a docentes contratados da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino, nesta ordem;
- e) para aumento de carga horária a docentes contratados de outra Diretoria de Ensino;
- f) candidatos à contratação de processos seletivos vigentes;
- g) candidato à contratação de cadastro emergencial.

Clique aqui Portaria 05 de 10 de fev. 2025

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2025/03/portaria-cgrh-de-05-de-fev--publicada-republicada-em-10-de-fev-.pdf>

7- Quantas aulas posso ter atribuídas?

Para docentes os contratados e candidatos à contratação, **o mínimo de aulas a ser atribuída é de 20 aulas**. Contudo, deve-se seguir também a opção de inscrição do candidato, devendo este manifestar interesse na SED até atingir sua carga horária de opção.

Parágrafo 1º Artigo 43 da Res. Seduc 95/2024:

Caberá ao Diretor de Escola / Diretor Escolar solicitar aos docentes contratados com menos de 20 (vinte) aulas realizar sua manifestação de interesse, com posterior constatação por parte do Diretor da unidade escolar, sendo que a não constatação da manifestação de interesse no período de 30 (trinta) dias, implicará na extinção contratual.

8- Quais são as jornadas de trabalho docente?

Para o docente titular de cargo e cat. F da LC 836/1997.

- I. **Jornada Integral** de Trabalho Docente: 32 (trinta e duas) aulas;

- II. **Jornada Básica** de Trabalho Docente: 24 (vinte e quatro) aulas;
- III. **Jornada Inicial** de Trabalho Docente: 19 (dezenove) aulas;
- IV. **Jornada Reduzida** de Trabalho Docente 9 (nove) aulas;

Para o docente titular de Cargo, Cat. F e contratados LC1374/2022

- I. **Jornada Completa** – 20 (vinte aulas)
- II. **Jornada Ampliada** – 32 (trinta e duas aulas)

9- O que é ATPC?

Entende-se por Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, aquela aula que se destina a reuniões semanais, de caráter coletivo, para a realização de atividades pedagógicas, preferencialmente de formação continuada, planejamento, análise de resultados das avaliações internas e externas e demais estudos com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, além do atendimento aos pais e responsáveis dos estudantes.

Tabela com quantitativo de carga horária, ATPC e ATPL/APD

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULA DE 50 MINUTOS		
	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ATPC	ATPL/APD
2	1	1	0
3	2	1	0
4	3	1	0
5	4	1	1
7	5	2	1
8	6	2	1
9	7	2	1
10	8	2	2
12	9	2	3
13	10	2	3
14	11	2	3
15	12	2	4
17	13	2	5
18	14	2	5
19	15	2	5
20	16	3	5
22	17	3	6
23	18	3	6
24	19	3	6
25	20	3	7
27	21	3	8
28	22	3	8
29	23	3	8
30	24	3	9
32	25	4	9
33	26	4	9
34	27	4	9
35	28	4	10
37	29	4	11
38	30	4	11
39	31	4	11
40	32	5	11
41	33	5	11
42	34	5	11
43	35	5	11
44	36	5	11

Anexo II

A que se refere o 53º do artigo 3º desta Resolução

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULAS DE 50 MINUTOS		
	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ATPC	ATPL/APD
32	26	4	8

10- Tive aulas atribuídas. Quando devo comparecer à escola?

Os candidatos à contratação que vierem a ter aulas/classe atribuída devem comparecer no dia útil seguinte à atribuição para iniciar os procedimentos de assinatura do contrato. O não comparecimento torna nula a atribuição.

11- Posso desistir de aulas atribuídas?

Não. Os docentes, independente da situação funcional, **NÃO PODERÃO DESISTIR DE AULAS OU CLASSES** atribuídas, **EXCETO** nas situações de:

- I. provimento de novo cargo/função pública, na esfera estadual, em regime de
- II. acumulação;
- III. acúmulo de cargo/função, na esfera estadual, inclusive com desistência na constituição de jornada e carga horária de opção, de forma parcial ou integral, visando a compatibilização;
- IV. ampliação de jornada de trabalho do titular de cargo durante o ano;
- V. Atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades escolares, em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas

Clique aqui para acessar o artigo 10 Resolução Seduc 95/2024

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2024/11/674779a68ff0a-674779a68ff0bresoluo-seduc-n-95-de-07-de-novembro-atribuio-pdf.pdf>

12- Qual o valor da hora-aula?

O valor da hora aula é de R\$ 26, 50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

13- Quais os documentos necessários para abertura de Contrato "V" ou "O"?

Os documentos necessários para abertura de contrato estão dispostos no Artigo 52 da Res. SEDUC 95/2024.

Clique aqui para acessar o artigo 52 da Resolução Seduc 95/2024

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2024/11/674779a68ff0a-674779a68ff0bresoluo-seduc-n-95-de-07-de-novembro-atribuio-pdf.pdf>

14- Quem pode participar das atribuições das atribuições de classes e aulas?

Os docentes efetivos, as categorias 'F' e 'O' e os candidatos à contratação regularmente **inscritos e classificados** em Processos Seletivos ou cadastro emergencial no corrente ano letivo.